

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20220060

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, porta dor do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma F. CARDOSO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.949.905/0001-63, estabelecida à RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, 125, BR 316 KM 8, AGUAS BRANCAS, Ananindeua-PA, CEP 67033-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDA BRITTO CARDOSO, residente na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 5000, PARQUE VERDE, Belém-PA, CEP 66635-110, portador do(a) CPF 004.382.782-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014021	ÁGUA DESTILADA FRASCO 5L - Marca.: FORTSAN	UNIDADE	120,00	12,490	1.498,80
014022	ÁGUA DESTILADA FRASCO 5L AGULHA GENGIVAL CURTA 30G - Marca.: S.R AGULHA GENGIVAL CURTA 30G cx c/ 100 und	CAIXA	360,00	37,990	13.676,40
014023	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G - Marca.: S.R AGULHA GENGIVAL LONGA 27G cx c/100 und	CAIXA	360,00	39,990	14.396,40
014027	ALAVANCA HEIDBRINK DIRETA - Marca.: ABC	UNIDADE	50,00	18,090	904,50
014028	ALAVANCA HEIDBRINK DIRETA ALAVANCA HEIDBRINK ESQUERDA - Marca.: ABC	UNIDADE	50,00	25,370	1.268,50
014033	ALAVANCA HEIDBRINK ESQUERDA ALCOOL 70% - FRASCO 1L - Marca.: ITAJA	UNIDADE	120,00	8,390	1.006,80
014036	ALCOOL 70% - FRASCO 1L ALGODÃO HIDRÓFILO PCT - Marca.: POLAR FIX	PACOTE	120,00	15,970	1.916,40
014045	ALGODÃO HIDRÓFILO pct com 500g ARCO DE YOUNG - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	15,00	8,350	125,25
014048	ARCO DE YOUNG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO BANDA MATRIZ METÁLICA Nº5 - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	100,00	1,390	139,00
014049	BANDA MATRIZ METÁLICA Nº5 BANDA MATRIZ METÁLICA Nº7 - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	100,00	1,590	159,00
014066	BANDA MATRIZ METÁLICA Nº7 CABO DE BISTURI Nº3 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	9,070	453,50
014073	CABO DE BISTURI Nº3 COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - Marca.: MEDIX	UNIDADE	60,00	3,010	180,60
014101	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS FITA PARA AUTOCLAVE - Marca.: POAR FIX	UNIDADE	150,00	5,450	817,50
014102	FITA PARA AUTOCLAVE - contem 1 Rolo 19mm X 30m FLUOR ACIDULADO GEL - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	300,00	4,890	1.467,00
014103	FLUOR ACIDULADO GEL 200ml sabores variados FÓRCEPS ADULTO Nº150 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	72,990	3.649,50
014104	FÓRCEPS ADULTO Nº150 AÇO INOX FÓRCEPS ADULTO Nº151 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	72,990	3.649,50
014107	FÓRCEPS ADULTO Nº151 AÇO INOX FÓRCEPS ADULTO Nº18L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50
014111	FÓRCEPS ADULTO Nº18L AÇO INOX FÓRCEPS INFANTIL Nº1 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50
014112	FÓRCEPS INFANTIL Nº1 EM AÇO INOX FÓRCEPS INFANTIL Nº150 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50
014113	FÓRCEPS INFANTIL Nº150 EM AÇO INOX FÓRCEPS INFANTIL Nº151 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50
014114	FÓRCEPS INFANTIL Nº151 EM AÇO INOX FÓRCEPS INFANTIL Nº16 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50
014115	FÓRCEPS INFANTIL Nº16 EM AÇO INOXIDAVEL FÓRCEPS INFANTIL Nº18R - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



014116	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50
	FÓRCEPS INFANTIL Nº65 - Marca.: GOLGRAN				
014117	FÓRCEPS INFANTIL Nº65 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50,00	75,430	3.771,50
	FÓRCEPS INFANTIL Nº18L - Marca.: GOLGRAN				
014125	FÓRCEPS INFANTIL Nº18L EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	100,00	57,430	5.743,00
	GRAU CIRÚRGICO ROLO 10CMX100M - Marca.: POLAR FIX				
014127	GRAU CIRÚRGICO ROLO 10CMX100M	UNIDADE	100,00	114,940	11.494,00
	GRAU CIRÚRGICO ROLO 20CMX100M - Marca.: POLAR FIX				
014128	GRAU CIRÚRGICO ROLO 20CMX100M	UNIDADE	100,00	136,990	13.699,00
	GRAU CIRÚRGICO ROLO 25CMX100M - Marca.: POLAR FIX				
014129	GRAU CIRÚRGICO ROLO 25CMX100M	UNIDADE	100,00	4,190	419,00
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - Marca.: MAQUIRA				
014136	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	CAIXA	50,00	29,790	1.489,50
	LAMINA DE BISTURI Nº12 - Marca.: ADVANTIVE				
	LAMINA DE BISTURI Nº12, AÇO CARBONO C/ 100 UND				
014139	LUA CIRÚRGICA TAMANHO 6,5 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	200,00	1,600	320,00
	LUA CIRÚRGICA TAMANHO 6,5 estéril				
014140	LUA CIRÚRGICA TAMANHO 7 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	300,00	1,600	480,00
	LUA CIRÚRGICA TAMANHO 7 estéril				
014141	LUA CIRÚRGICA TAMANHO 7,5 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	300,00	1,600	480,00
	LUA CIRÚRGICA TAMANHO 7,5 Estéril				
014142	LUA CIRÚRGICA TAMANHO 8 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	200,00	1,600	320,00
	LUA CIRÚRGICA TAMANHO 8 Estéril				
014146	LUA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - Marca.: MEDIX	CAIXA	200,00	26,590	5.318,00
	LUA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP cx c/ 100 und				
014151	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	20,00	19,990	399,80
	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO				
014153	PEDRA PARA AFIAIR CURETA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	29,990	599,80
	PEDRA PARA AFIAIR CURETA				
014160	PLACA DE VIDRO 15CM X 7,5CM X 1CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	11,330	226,60
	PLACA DE VIDRO 15CM X 7,5CM X 1CM				
014181	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	30,150	1.507,50
	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE material em aço inox				
014185	RESINA COMPOSTA LLIIS (DA3) - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	75,00	12,750	956,25
	RESINA COMPOSTA LLIIS (DA3)seringa c/ 4 g				
014186	RESINA COMPOSTA LLIIS (EA3) - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	75,00	12,750	956,25
	RESINA COMPOSTA LLIIS (EA3)seringa c/ 4g				
014187	RESINA COMPOSTA LLIIS (EA3,5) - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	75,00	12,750	956,25
	RESINA COMPOSTA LLIIS (EA3,5) seringa c/ 4g				
014192	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA 20ML - Marca.: S.R	UNIDADE	400,00	0,690	276,00
	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA 20ML				
014195	SONDA EXPLORADORA Nº5 - Marca.: ABC	UNIDADE	100,00	7,570	757,00
	SONDA EXPLORADORA Nº5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.				
	GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.				
014197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML - Marca.: FRESINI	UNIDADE	250,00	5,790	1.447,50
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML				
014198	SUGADOR CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	19,990	999,50
	SUGADOR CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL				
014203	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	100,00	4,060	406,00
	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM cx com 12 und				
014204	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	100,00	4,060	406,00
	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM cx com /12 und				
014205	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	100,00	1,890	189,00
	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER cx c/50 und				
017504	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	150,00	35,690	5.353,50
	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 c/24 UND AGULHADO				
017512	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	200,00	38,500	7.700,00
	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 AG. 3/8 CT 1,7CM c/12 UND				
053164	PINÇA PORTA GRAMPO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	78,590	1.571,80
	PINÇA PORTA GRAMPO-				
066607	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL - - Marca.: MAQUIRA	PACOTE	150,00	3,310	496,50
	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL - PCT COM 3 UNIDADES				
066794	CUBA REDONDA INOX - Marca.: ABC	UNIDADE	50,00	19,990	999,50
	CUBA REDONDA INOX 10CM ASSEPSIA				
066796	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 cx c/24 UND AGULHADO - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	150,00	31,220	4.683,00
	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 cx c/24 UND AGULHADO				
066914	PEÇA RETA 500. - Marca.: D700/ALLIAGE	UNIDADE	15,00	499,990	7.499,85
	PEÇA RETA 500.				
066915	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL PUSH BUTTON - M	UNIDADE	10,00	599,990	5.999,90
	arca.: D700/ALLIAGE				
	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL PUSH BUTTON				

VALOR GLOBAL R\$ 159.630,65

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência de 12 meses, tendo início em 08 de Março de 2022 extinguindo-se em 08 de Março de 2023, contados da data de sua assinatura do contrato, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º e nos incisos de I a VI que, por ventura, estejam relacionados com objeto deste contrato.

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 159.630,65 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.074 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.074 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento da despesa efetuada será realizado no prazo de até 30 dias após o mês de entrega dos materiais e insumos odontológicos, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na ContaCorrente nº 4345-1, Agência 3399-5 , do Banco do Brasil S/A.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos materiais e insumos odontológicos.

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,



não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

6.4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal ao Contratante demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, localizado na Travessa Sagrado Coração de Jesus nº s/n, Bairro Boa Esperança, Itaituba-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

7.2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 15 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba.



7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, designado pela CONTRATANTE,

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência anexo I do Edital do edital em referência e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer os materiais e insumos odontológicos com especificações da marca ofertada na proposta de preços.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde.

9.9. Substituir o equipamento que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá



configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto deste contrato observando as especificações contidas no procedimento licitatório, na proposta de preços adjudicadas e homologadas e aceitas pela contratante.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do referido Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa Contratante à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 08 de Março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

F. CARDOSO & CIA LTDA
CNPJ 04.949.905/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____